



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

1

LEI Nº 1.112/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos VI, IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 29/01/2022, Edição nº 592.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 38.719,94 (trinta e oito mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos), na forma que indica a seguir:

**ÓRGÃO:** 05.00 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.01 – Sec. de Transporte e Mobilidade Urbana

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
0501	Sec. de Transporte e Mobilidade Urbana		
26	Transporte		
782	Transporte Rodoviário		
0035	Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
0501.26.782.0035.2.115	Funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicação Direta		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte-1500000000	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros–P .Física	Fonte-1500000000	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros–P .Jurídica	Fonte-1500000000	18.719,94
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte-1500000000	1.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte-1500000000	1.000,00

**Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/64.



ESTADO DO CEARÁ  
Poder Executivo Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

2

**ÓRGÃO:** 11.00 – Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

**UNID.ORÇAMENTÁRIA:** 11.01 – Sec.de Infraestrutura, Meio Amb. e Agricultura

Dotação Orçamentária	Descrição		
1101	Sec.de Infraestrutura, Meio Amb. e Agricultura		
1101.26.782.0025.2.111	Funcionamento do Terminal Rodoviário Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte-1500000000	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros–P .Física	Fonte-1500000000	8.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros–P .Jurídica	Fonte-1500000000	18.719,94
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte-1500000000	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte-1500000000	1.000,00

**Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos**

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 23 de março de 2022.

  
**JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal